



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS
CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO IFFAR – CAMPUS
PANAMBI**

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-geral do IFFar - *Campus* Panambi

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor-geral do IFFar - *Campus* Panambi, observadas as disposições legais pertinentes na Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e na Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFFar nºs 0037, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º A realização de debates, entre os candidatos, ao cargo de Diretor-geral do *Campus* Panambi, ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, designada pela Portaria nº 599, 15 de julho de 2020, estando estipulado que:

§ 1º Todos os candidatos deverão ser convidados para os debates, assim como para as reuniões de definição das regras a serem utilizadas no evento, inclusive com definição de agenda de datas e horários dos debates;

§ 2º A recusa ou a ausência de um ou mais candidatos não inviabilizará a realização do debate. Em caso de participação única, este poderá ser realizado na forma de entrevista.

§ 3º) Todos os debates deverão ser transmitidos de forma online.

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretor-geral deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DO DEBATE**

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:

- I) Abertura, com exposição das regras e apresentação dos candidatos ao público;
- II) Apresentação do plano de trabalho, pelos candidatos;
- III) Sorteio dos temas para os debatedores;
- IV) Debate com perguntas e respostas entre os candidatos;
- V) Respostas às perguntas do público;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

VI) Apresentação das considerações finais de cada candidato.

§ 1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral de *Campus*, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Calibri, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º Estão proibidas manifestações dos presentes, que atrapalhem o bom andamento do debate. Independente da plataforma on-line a ser usada para o debate, estarão presentes na sala, os candidatos, e pelo menos três membros da Comissão Eleitoral Local, com um representante de cada segmento (técnico, docente e discente), e um intérprete de libras podendo um destes ser o mediador, a ser definido pela Comissão Eleitoral Local do IFFar Campus Panambi.

§ 3º Não será permitido aos candidatos, em hipótese alguma, durante a realização do debate, utilizar-se de expressões que:

- I) Provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar;
- II) Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- III) Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional;
- IV) Implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, referente a captação de votos; e
- V) Tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas;
- VI) Manifestações político-partidárias serão vedadas durante o debate.

Art. 5º O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, por ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

Art. 6º Os debates serão divididos e temporizados da seguinte forma:

- Cerimônia de abertura (leitura de regras e currículo dos candidatos por ordem alfabética)
- 05 minutos para apresentação do plano de trabalho
- Sorteio entre os 10 temas mais votados/sugeridos pelo público através de formulário online, divulgado nas listas de servidores e alunos;
- Sorteio do Candidato que iniciará os questionamentos (candidato que inicia perguntando, no próximo tema inicia respondendo);
- 01 minuto para a pergunta;
- 03 minutos para resposta;
- 02 minutos para réplica;
- 01 minutos para tréplica;
- 03 minutos para respostas das perguntas do público;
- 03 minutos para apresentação das considerações finais;
- 03 minutos para direito de resposta, caso haja.

PARAGRAFO ÚNICO. O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

Art. 7º As perguntas dos público serão escolhidas através do site de ranqueamento de questões slido.com, onde os expectadores podem fazer seus questionamentos e os 04 mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

votados serão dirigidos aos candidatos. O link de acesso ficará disponível durante o debate.

§ 1º Cada candidato poderá nomear um acessor para acompanhar a votação das perguntas, não será permitido o ingresso destes na sala onde ocorre o debate.

§ 2º Os assessores podem acompanhar em uma sala virtual, a ser disponibilizada pela comissão, acompanhados de pelo menos 01 membro da comissão local.

Art. 8º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos.

PARAGRAFO ÚNICO. A comissão montará uma equipe para julgamento de pedidos de recursos durante o debate, em sala virtual separada da sala transmitida que comunicará aos membros da sala de transmissão suas decisões, através de aplicativos de conversa instantânea, para serem aplicadas durante o debate.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 10º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 11º Casos omisos serão avaliados pela comissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DEBATES PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL
DO IFFar - CAMPUS PANAMBI

1º Debate: 13 de agosto de 2020, às 19 horas, com duração máxima de 02hr, através do youtube, link será divulgado pela Comissão Eleitoral Local *Campus* Panambi.

Assista em: <https://youtu.be/1EgafEnxcqg>

2º Debate: 18 de agosto de 2020, às 19 horas, com duração máxima de 02hr, através do youtube, link será divulgado pela Comissão Eleitoral Local *Campus* Panambi.

Assista em: <https://youtu.be/yUnUZCOAb8c>